



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre – Paraná

LEI Nº. 2513/2023

CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS CARGOS DE PRESIDENTE DA CÂMARA, VICE-PRESIDENTE, 1º SECRETÁRIO(A), 2º SECRETÁRIO(A) E DEMAIS VEREADORES(AS) DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE – PR, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual no montante de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento) referente a perda inflacionaria apurada no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, tendo como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), aos ocupantes dos cargos de Presidente da Câmara, Vice-Presidente, 1º Secretário(a), 2º Secretário(a) e demais Vereadores(as) do Município de Jardim Alegre, estado do Paraná.

Art. 2º. Os valores dos novos subsídios passam a ser os seguintes:

Presidente	R\$ 5.293,00
Vice-Presidente	R\$ 3.976,00
1º Secretário(a)	R\$ 3.976,00
2º Secretário(a)	R\$ 3.976,00
Vereadores(as)	R\$ 3.580,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, em 12 de maio de 2023.


José Roberto Furlan
Prefeito Municipal